DocuSign Envelope ID: F12D4177-A98C-4C7B-8C02-E2CBCAA90564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o **pregão eletrônico nº 394/2024**, **Processo 13.034/24** objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 02/10/2024 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o **pregão eletrônico nº 389/2024**, **Processo 12.976/24** objetivando o registro de preços para aquisição de insumos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 03/10/2024 às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

A leitura na medida certa.

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

SERENA ENERGIA S.A.

CNPJ nº 42.500.384/0001-51 - NIRE 35.300.571.851

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 09h do dia 12 de setembro de 2024, por meio de conferência telefônica, nos termos do artigo 33, § 4º do Estatuto Social da Serena Energia S.A. ("**Companhia**"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 33, § 2º, o Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA.** Os trabalhos foram presididos por **José Carlos Reis de Magalhães Neto** e secretariados por **Alexandre Tadao Amoroso Suguita**. **4. ORDEM DO DIA.** Os membros do Conselho de Administração reuniram-se para deliberar sobre (i) a contratação de uma carta fiança junto ao Banco BTG Pactual S.A., por determinadas subsidiárias da Companhia, no montante correspondente ao aporte exigido pela regulamentação específica para projetos de titularidade das respectivas subsidiárias ("**Fiança Bancária**"); e (ii) a prestação de garantia fidejussória pela Companhia em relação à contratação da Fiança Bancária. **5. DELIBERAÇÕES.** Após o exame e a discussão das matérias, conforme apresentação realizada e arquivada nos arquivos digitais da Companhia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram, o quanto segue: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário. 5.2. Aprovar a contratação de Fiança Bancária por determinadas subsidiárias da Companhia. 5.3. Aprovar a prestação de garantia fidejussória pela Companhia para a contratação da Fiança Bancária. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** José Carlos Reis de Magalhães Neto (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Suguita (Secretário). **Conselheiros Presentes:** José Carlos Reis de Magalhães Neto, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho, Fernando Shayer, Eduardo Silveira Mufarej, Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass, Alberto Fernandes, Nicolas Escallon Cano e Michael Ray Kern Harrington. São Paulo, 12 de setembro de 2024.

SERENA ENERGIA S.A.

CNPJ nº 42.500.384/0001-51 - NIRE 35.300.571.851

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada às 13h do dia 2 de setembro de 2024, por meio de conferência telefônica, nos termos do artigo 33, § 4º do Estatuto Social da Serena Energia S.A. **("Companhia"). 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 33, § 2º, o Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **José Carlos Reis de Magalhães Neto** e secretariados pelo Sr. **Alexandre Tadao Amoroso Suguita**. **4. ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: eleger a nova diretora de Relações com Investidores da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES.** Após o exame e a discussão das matérias, **conforme apresentação feita ao Conselho e cuja cópia ficará arquivada na sede da Companhia,** os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram, o quanto segue: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; 5.2. Aprovar a eleição da Sra. **Andrea Sztajn**, brasileira, solteira, administradora de empresa, inscrita no CPF sob o nº 302.199.438-50, portadora da Cédula de identidade RG nº 28.155.659-3 – SSP-SP, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos nº 123 e 124, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, **em substituição ao atual diretor** Sr. **Thiago de Lima Carvalho Teixeira Levy**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/ME sob o nº 351.812.768-30 e portador da Cédula de identidade RG nº 33.506.499-1, ao cargo de **Diretora de Relações com Investidores**, de modo a completar o mandato remanescente do diretor substituído. 5.2.1. A diretora ora eleita apresentou declaração de desimpedimento, que fica arquivada na sede da Companhia, e declarou, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e tomou posse do cargo na presente data mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, arquivado na sede da Companhia, na forma da legislação aplicável. 5.2.2. Consignar que a Diretoria da Companhia passa, portanto, a ter a seguinte composição: **i. Antonio Augusto Torres de Bastos Filho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.265.581 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 306.073.288-43, com endereço no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, conjunto 123 e 124, 12º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, como Diretor Presidente; **ii. Andrea Sztajn**, brasileira, solteira, administradora de empresa, inscrita no CPF sob o nº 302.199.438-50, portadora da Cédula de identidade RG nº 28.155.659-3 – SSP-SP, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, Conjuntos nº 123 e 124, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, como Diretora Financeira e Relações com Investidores; e **iii. Alexandre Tadao Amoroso Suguita**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 312.734.478-32 e portador da Cédula de identidade RG nº 27.624.999 – SSP-SP, com endereço comercial com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, Conjuntos nº 123 e 124, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, como Diretor sem Designação Específica. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** José Carlos Reis de Magalhães Neto (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Suguita (Secretário). **Conselheiros Presentes:** José Carlos Reis de Magalhães Neto, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho, Fernando Shayer, Eduardo Silveira Mufarej, Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass, Alberto Fernandes, Nicolas Escallon Cano e Michael Ray Kern Harrington. São Paulo, 2 de setembro de 2024.

15ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL - COMARCA DE SÃO PAULO

DECISÃO – EDITAL – PRAZO 20 DIAS - Processo nº: **1042143-46.2021.8.26.0100.** Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários** Exequente: **BANCO PINE S/A** Executado: **COMERCIAL ESTRELA DE EMBALAGENS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI E OUTRO.** Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo **FAZ SABER** a **COMERCIAL ESTRELA DE EMBALAGENS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI e JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO,** domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL por **BANCO PINE S/A**. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente pagamento ou oferte defesa nos termos legais. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. São Paulo, 23 de agosto de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1037380-50.2018.8.26.0506. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr. Francisco Camara Marques Pereira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **FILEMOM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.**, CNPJ 73.056.376/0001-91, com endereço à Rua Sebastiao de Abreu Sampaio, 1555, Vila Boa Vista 1, CEP 13575-040, São Carlos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, alegando é credora dos Executados, cuja importância líquida, certa e exigível equivale a R$ 41.252,34 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), valor este originário, sem aplicação da atualização monetária legal, cujo pagamento não ocorreu no prazo avençado, tornando-na devedora da quantia de **R$100.301,01.** Encontrando-se os executados atualmente em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO** por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta, para que, no prazo de três (3) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da dívida, no montante supra, devendo ser corrigida até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Os honorários de advogado foram arbitrados em 10% sobre o valor em execução, ficando **ADVERTIDA** de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado, assegurada a possibilidade de alteração, no julgamento dos eventuais embargos à execução, bem como de que o reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá à executada requerer que seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). Não havendo pagamento ou apresentação de embargos, será nomeado Curador Especial. **PRAZO PARA EMBARGOS À EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo deste Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 09 de setembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006461-95.2022.8.26.0008. A MMª Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional VIII – Tatuapé/SP, Dra. Juliana Maria Maccari Gonçalves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ELITE ELETRICIDADE TÉCNICA LTDA. CNPJ 00.396.474/0001-02, sito à Avenida Doutor Vital Brasil, 711, Butantã/SP e CGP COMERCIAL E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, CNPJ. 08.701.071/0001-23, sito à Avenida Doutor Vital Brasil, 691, Butantã/SP, que lhes foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Antonio Marcelo Coró, objetivando integrar os executados no polo passivo da presente ação, possibilitando-se, assim, o alcance de bens, os quais garantirão o débito em litígio. Estando os requeridos em lugar incerto, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, contestem e requeiram as provas cabíveis, conforme art. 135 do CPC, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 06 de setembro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1015302-06.2024.8.26.0004. A MMª Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional IV – Lapa/SP, Dra. Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Ayni Shih Liu e Outro, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento, sendo inicialmente o Regime de Comunhão Universal de Bens para o Regime de Separação de Bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, afixado e publicado. Cidade de São Paulo, 12 de setembro de 2024.

15ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL - COMARCA DE SÃO PAULO

DECISÃO – EDITAL PRAZO 20 DIAS - Processo nº: **1066290-78.2017.8.26.0100.** Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Estabelecimentos de Ensino** Requerente: **Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus** Requerido: **Cleber Guilherme de Andrade** Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo **FAZ SABER** a **Cleber Guilherme de Andrade, domiciliado em local incerto e não sabido,** que lhe foi movida a presente ação de Procedimento Comum Cível por **Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus**. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. São Paulo, 31 de julho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº1018069-53.2023.8.26.0068. Classe:Assunto: Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Requerente: Espólio de Maria Vellego Rolim de Camargo e outros. Requerido: José Jáildo Sabido. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº 1018069-53.2023.8.26.0068. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a).DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ JAILDO SABIDO, RG 242483355, CPF 20600106837, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Espólio de Maria Vellego Rolimde Camargo e outros, objetivando sua procedência para determinar que o réu formalize a lavratura da escritura de venda e compra com a transferência da propriedade do imóvel Lote nº 01-A da Quadra 09 - Parque dos Camargos, Barueri/SP, objeto da matrícula nº 57.258 do R. I. de Barueri/SP., para seu nome, em qualquer dos Cartórios de Notas desta Comarca.Estando o réu em local ignorado, expede-se edital de citação para no prazo de 15 dias a fluir após o prazo supra, apresentem contestação sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 11 de setembro de 2024

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019211-36.2022.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Carina Bandeira Margarido Paes Leme, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PRINCIPE MIGUEL SLU- NA PESSOA DO SOCIO GILMAR DE CARVALHO., CNPJ 28.424.399/0001-57,** que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA. E OUTRO**, alegando em síntese: dívida correspondente à quantia: R$ 219.520,44 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), proveniente de CONTRATO, assinado pelas partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **15 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia devidamente atualizada juntamente com honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa; ou apresente embargos monitórios, nos termos do artigo 701 do CPC. Decorridos os prazos supras, no silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de agosto de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0041579-79.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sang Duk Kim, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) JOSÉ CARLOS PINTO CABRAL CPF n. 086.667.628-70 que nos autos da ação supra ajuizada por SANTO IGNÁCIO DE LOYOLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS na qual foi o réu condenado ao pagamento de R$7.970.944,93 (sete milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), atualizados até agosto/2024, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito e acrescido das demais cominações legais nos termos do artigo 513 §2º, inciso IV, do CPC. Estando o réu em local ignorado, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias supra, pague o debito, ou apresente impugnação ao cumprimento da sentença, sob pena de execução coativa e pena de multa de 10% e honorários nesta fase, também de 10% (NCPC 523, § 1º). penhora e avaliação de bens para satisfação do debito. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de setembro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1074587-35.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Galvão Medina, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **PAULO SERGIO MENDES DE OLIVEIRA,** Brasileiro, Casado, Administrador, CPF 43126634834, que por este Juízo, tramita de uma ação de Ação de Exigir Contas, movida por **LS LITORAL SUL ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, reembolse as custas e despesas processuais despendida pela autora, devidamente atualizada, sob pena de não ser lícito apresentar impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de maio de 2024.

Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

CNPJ/MF nº 60.779.196/0001-96 - NIRE nº 35.300.048.041

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de julho de 2023

Data, Hora e Local: Ao quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 15:00h, na sede social da companhia, **Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos,** localizada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Canadá, 387 - Jardim América. **Quórum:** Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social. **Edital de Convocação:** Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação dos editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente:** Leila Mejdalani Pereira. **Secretário:** José Roberto Lamacchia. **Ordem do Dia: 1)** Deliberação quanto a retirada do Comitê de Auditoria do Estatuto Social da Companhia, e seu respectivo Capítulo, sendo por consequência, renumerado o Estatuto Social a partir desta exclusão; **2)** Exclusão de letra em artigo que trata da Ouvidoria, tendo relação com o Comitê de Auditoria, em função da deliberação acima; e **3)** Consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** A acionista da Companhia representando 100% do capital social, sem quaisquer ressalvas, deliberou o quanto segue: **1)** Retirada de todo o Capítulo VIII - "Do Comitê de Auditoria", representado no Estatuto Social da Companhia pelo Artigo 21 e parágrafos 1º ao 8º. Por consequência, renumeram-se os artigos abaixo do informado acima. Retiram-se então, os seguintes itens: ***"Capítulo VIII - Do Comitê de Auditoria: Artigo 21*** *- A Sociedade terá um Comitê de Auditoria permanente que atuará em nome da Instituição, composto de 03 (três) membros, os quais se reportarão diretamente à Diretoria da Instituição, sendo nomeados e destituídos pela Assembleia Geral, através de Ata de Assembleia Geral, com mandato por tempo indeterminado, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reconduzidos até o máximo legalmente permitido.* ***Parágrafo Primeiro -*** *No caso de vaga em qualquer dos cargos do Comitê de Auditoria, caberá à Assembleia Geral designar o substituto para exercer a função, devendo o mandato dos membros se estender até a posse dos seus substitutos, não importando em vacância, o afastamento com permissão da Assembleia Geral.* ***Parágrafo Segundo -*** *O Comitê de Auditoria terá por atribuição: a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela diretoria da companhia, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas ou cotistas; b) recomendar, à diretoria da companhia, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da diretoria e parecer do auditor independente; d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos; e) avaliar o cumprimento, pela diretoria da companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; g) recomendar, à diretoria da instituição, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a diretoria da companhia, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; i) verificar, por ocasião das reuniões previstas no parágrafo segundo, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da companhia; j) reunir-se com o conselho fiscal, se instaurado, e a diretoria, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; k) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.* ***Parágrafo Terceiro -*** *O Comitê pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas. Sendo que, a utilização deste trabalho, não exime o Comitê de suas responsabilidades.* ***Parágrafo Quarto -*** *O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período; b) avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da instituição, com ênfase no cumprimento do disposto na Resolução 2.554, de 24 de setembro de 1998, e com evidenciação das deficiências detectadas; c) descrição das recomendações apresentadas à diretoria, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas; d) avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas; e) avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidenciação das deficiências detectadas.* ***Parágrafo Quinto -*** *O Comitê de Auditoria deve manter à disposição do Banco Central do Brasil e da Diretoria da Instituição o relatório do comitê de auditoria, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados de sua elaboração.* ***Parágrafo Sexto -*** *O Comitê de Auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do comitê de auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.* ***Parágrafo Sétimo -*** *Os membros do Comitê de Auditoria não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem cargos na Diretoria da Sociedade.* ***Parágrafo Oitavo -*** *A Sociedade manterá condições adequadas para o funcionamento do Comitê, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção."* **2)** Exclui-se a letra "e", do §2º, do artigo 20, do Capítulo VII - "Da Ouvidoria", pois trata-se de assunto relacionado ao Comitê de Auditoria, ora excluído do Estatuto Social da Companhia. Retira-se então, o seguinte item: *"(...) e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, e à diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições."* **3)** Consolidar o Estatuto Social a fim de refletir a proposta mencionada nos itens anteriores, que como anexo passa a fazer parte integrante desta ATA. **Auditores Independentes:** Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente da mesa** - Leila Mejdalani Pereira e **Secretário da mesa** - José Roberto Lamacchia; **Acionista: CREFIPAR Participações e Empreendimentos S.A.,** representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Roberto Lamacchia. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **Leila Mejdalani Pereira -** Presidente da mesa; **José Roberto Lamacchia -** Secretário da mesa. **CREFIPAR - Participações Empreendimentos S.A. -** Acionista: José Roberto Lamacchia - Diretor Presidente. **JUCESP** nº 411.004/23-2 em 23/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **CREFISA S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos -** CNPJ/MF nº 60.779.196/0001-96 - NIRE nº 35.300.048.041 - **Estatuto Social - De acordo com a Ata da AGE de 05/07/2023: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Artigo 1º -** Sob a denominação de **Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos,** fica instituída a presente sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e disposições legais que foram aplicáveis. **Artigo 2º -** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá nº 387, Jardim América, CEP 01436-000. **Artigo 3º -** A Sociedade poderá abrir filiais, agências ou dependências em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades das leis e regulamentos vigentes. **Artigo 4º -** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Artigo 5º -** A Sociedade terá como objetivo social a prática de todas as operações permitidas nas disposições legais e regulamentares às sociedades da espécie. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 6º -** O Capital Social é de R$5.400.000.000,00 (cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais), dividido em 5.400.000.000 (cinco bilhões e quatrocentos milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado. **Artigo 7º -** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8º -** As ações são indivisíveis em relação ao Capital Social. **Artigo 9º -** Os títulos representativos das ações serão firmados por 2 (dois) Diretores da Sociedade. **Capítulo III - Da Administração: Artigo 10 -** A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) diretores, no mínimo, e de 8 (oito) diretores, no máximo, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente e até 6 (seis) diretores sem designação, residentes no país, eleitos pela assembleia geral. **Parágrafo Primeiro -** É obrigatória a eleição de dois diretores titulares, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores. **Parágrafo Segundo -** O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos. **Parágrafo Terceiro -** O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor, por tratar-se de Diretor não empregado. **Parágrafo Quarto -** O Diretor eleito em Assembleia Geral que não for funcionário da sociedade ou de qualquer empresa do grupo também será Diretor não empregado. **Artigo 11 -** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo devidamente lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". **Artigo 12 -** Além das atribuições legais e das que conferem este Estatuto, cabe à Diretoria, sempre com a observância e com as restrições constantes do artigo 15: a) Zelar pela fiel observância do estatuto e das resoluções da Assembleia Geral; b) Sugerir sobre abertura e fechamento das agências ou escritórios; c) Sugerir sobre a constituição de mandatários e dos respectivos poderes; d) Elaborar relatório anual; e) Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes as atribuições, encargos e direitos. **Artigo 13 -** Ao diretor presidente compete especialmente: a) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; b) Convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; c) Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele; d) Definir e fixar as normas de trabalho; e) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e negócios; f) Definir e fixar os honorários dos diretores não empregados; g) Nomear procuradores e definir os seus poderes; h) Aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, dependências ou escritórios. **Artigo 14 -** Ao Diretor superintendente, compete em especial: a) Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade; b) Fixar juntamente com o Diretor presidente as normas operacionais de trabalho; c) Conhecer dos negócios propostos e participar de sua execução. **Parágrafo Único -** Aos demais Diretores, compete coadjuvar os Diretores titulares, executando as tarefas que lhes forem cometidas em reunião da diretoria. **Artigo 15 -** A sociedade será representada por dois diretores ou por um diretor conjuntamente com um procurador, com a observância e as restrições dos atos enumerados nos Parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto. **Parágrafo Primeiro -** Os atos abaixo indicados deverão ter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Superintendente juntamente com outro Diretor ou com um procurador. a) aquisições de bens para compor o ativo imobilizado; b) aquisição ou alienação de qualquer participação societária, especialmente, em instituição financeira; c) alienação ou oneração de bens imóveis de titularidade da sociedade; d) alienação ou oneração de qualquer direito sobre marca, domínio, símbolo, nome comercial, patente, propriedade comercial ou industrial de titularidade da sociedade; e) emissão de letras de câmbio; f) concessão de qualquer espécie de garantia ou coobrigação; g) aprovação de operações de concessão de créditos de valor superior a R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); h) assunção de obrigação, por parte da sociedade, de valor superior a R$200.000,00 (duzentos mil reais); i) realização de pagamentos de valor superior a R$1.000.000,00 (hum milhão de reais); j) dar quitação em relação à obrigação de valor superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais); k) desonerar terceiros em relação a valor superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais); l) outorga de mandato - que deverá ser específico - para representar a sociedade, em atos discriminados nas alíneas "a" a "k" acima; m) realização de qualquer aplicação financeira. **Parágrafo Seg